



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 58

De 1º de julho de 1954

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DA QUANTIA DE CR\$ 109.764,50

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores deste município aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da quantia de cento e nove mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 109.764,50), para atender às seguintes despesas:

- a) - para pagamento da quantia de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), a José Alves de Santana, proveniente da aquisição de uma casa, no povoado Olhos d'Água, onde funcionará o Quartel do Destacamento Policial daquela localidade;
- b) - para pagamento da quantia de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), a D. Jovina Rodrigues de Jesus, proveniente da aquisição de metade de uma casa nesta cidade, na Rua Major Misael Mendonça, pertencente à referida senhora, cuja parte é necessária a esta municipalidade, para ser demolida a fim de possibilitar o prolongamento pelo alinhamento, do Béce da União, na parte que fica entre a Rua Major Misael Mendonça e a Rua Senhor do Bonfim;
- c) - para pagamento da quantia de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00) aos usufrutuários de Simeão da Fonseca Dória, referente à desapropriação de uma área de terra nesta cidade, onde será edificada a Agência Postal Telegráfica conforme consta da Lei Municipal nº 42 de 12 de junho de 1953, cujo crédito autorizado perdeu a vigência em 31 de dezembro daquele ano; bem como o valor do referido imóvel, foi elevado de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), para oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), por sentença do Juízo de Direito da 4ª Vara de Aracaju, Privativo dos Deitos da Fazenda Pública;
- d) - para pagamento da quantia de sete mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 7.764,50), ao Tabelião Oficial do Registro de Imóveis de Aracaju, referente às custas do processo de desapropriação de que trata a letra c do presente artigo;
- e) - para pagamento da quantia de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00) ao Dacharel Manoel Achilles Lima, proveniente dos seus honorários advocatícios, por seus serviços prestados a esta municipalidade, na ação de desapropriação dos imóveis a que se refere a letra c do presente artigo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 1º de julho de 1954.

Alfredo Batista Prata
Alfredo Batista Prata
PREFEITO MUNICIPAL

Eliseu Dias do Nascimento
Eliseu Dias do Nascimento
SECRETARIO